



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.457/81 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica aberto no Setor de Contabilidade, do Serviço de Finanças, um crédito na importância de Cr\$ 412.260,00 (quatrocentos e doze mil e duzentos e sessenta-cruzeiros), suplementar às seguintes dotações do orçamento em vigor:-

CÂMARA MUNICIPAL

01.01 3253 01010012.001.....Cr\$ 7.130,00

GABINETE DO PREFEITO

02.01 3253 03070202.002..... 5.350,00

SETOR PESSOAL

03.02 3253 03070212.003..... 10.540,00

MATADOURO

07.08 3253 04160972.003..... 2.330,00

SERVIÇO TRANSPORTE URBANO

07.11 3253 16070212.003..... 1.000,00

SERVIÇOS DE ESTRADAS MUNICIPAIS

07.12 3132 16885342.007..... 380.000,00

RECURSOS SUPERV. GABINETE PREFEITO

08.01 3253 15824922.008..... 5.910,00

T O T A L . . . . .Cr\$ 412.260,00

Artigo 2º)- O crédito suplementar aberto no artigo anterior será coberto através do Superavit Financeiro - Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior ( Cr\$... 156.118,93) e o restante (Cr\$ 256.141,07) através do Excesso - de Arrecadação.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Pirassununga, 03 de setembro de 1981.

- DR. RUBENS SANTOS COSTA -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

- DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA -  
Diretor de Administração